



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**  
**CENTRO DE HUMANIDADES**  
**DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS**  
**COORDENAÇÃO DO *CURSO DE LETRAS ESPANHOL - LICENCIATURA EM LÍNGUA***  
***ESPAÑHOLA E SUAS LITERATURAS***  
**- NOTURNO -**

IDENTIFICAÇÃO:

**Regulamentação das Atividades Complementares**

ABRANGÊNCIA:

**CURSO DE LETRAS ESPANHOL - LICENCIATURA EM LÍNGUA ESPAÑHOLA E SUAS  
LITERATURAS – NOTURNO.**

RESUMO:

**Descrição dos procedimentos das Atividades Complementares necessárias para  
o aproveitamento das 200 (duzentas) horas obrigatórias para a integralização  
curricular do Curso de LETRAS – NOTURNO.**

## **REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO**

As Atividades Complementares, também entendidas como atividades acadêmico-científico-culturais, previstas no Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras Noturno, Licenciatura em Espanhol e Licenciatura em Inglês, respectivamente, códigos 76 e 77, têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional, de acordo com os princípios das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação estabelecidos no Parecer CNE/CES nº 776 de 03/12/1997.

Por serem complementares, são de natureza extracurricular e constituem-se em elemento indispensável para a obtenção do grau de licenciatura plena, ou bacharelado, sendo tratada como componente comum na integralização curricular dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica em nível superior e na integralização curricular dos cursos de graduação, bacharelados, conforme, respectivamente, a Resolução CNE/CP nº 2, de 19/02/2002 e a Resolução CNE/CES nº 2, de 18/06/2007, que dispõem sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração nos respectivos cursos na modalidade presencial, de, no mínimo, 200 horas.

Na Universidade Federal, de acordo com o Art. 1º da Resolução nº 07/CEPE, de 17/06/2005, as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação compreendem “um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante”, como as seguintes, conforme o disposto no Art. 2º da referida Resolução:

I – Atividades de iniciação à docência;

- II – Atividades de iniciação à pesquisa;
- III – Atividades de extensão;
- IV - Atividades artístico-culturais e esportivas;
- V – Atividades de participação e/ou organização de eventos;
- VI – Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas;
- VII – Produção Técnica e/ou Científica;
- VIII – Vivências de gestão;
- IX – Outras atividades, estabelecidas de acordo com o Art. 3o. da Resolução No 07/CEPE, de 17 de junho de 2005<sup>1</sup>.

## **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

O presente Regulamento estipula os seguintes objetivos:

- I. Enriquecer a formação do aluno do Curso de Graduação em Letras, promovendo o contato com outros campos do conhecimento.
- II. Flexibilizar o currículo do Curso de Graduação, permitindo que os alunos façam uma seleção das atividades de seu interesse, dentre as previstas no anexo 1 deste regulamento, tendo em vista o aprofundamento teórico-prático de sua formação.
- III. Favorecer as ações de autonomia do aluno e incentivá-lo na busca por aprimoramento intelectual e formação continuada por meio de sua participação em diferentes eventos acadêmicos, culturais e/ou esportivos.

---

<sup>1</sup> No qual se afirma: “As coordenações de Curso de Graduação poderão aprovar normatizações específicas, incluindo estratégias pedagógico-didáticas não previstas no art. segundo dessa Resolução e estipulando carga horária mínima integralizada ou período cursado das atividades complementares”.

## **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO**

### **Cabe à Coordenação do Curso de Letras Noturno:**

- I. Emitir conceito satisfatório ou insatisfatório à Solicitação de Aproveitamento das Atividades Complementares realizadas pelo aluno com base no relatório das atividades apresentado pelos alunos.
- II. Tomar as providências cabíveis junto a Pró-Reitoria de Graduação para registro das Atividades Complementares no histórico escolar do aluno.

### **Cabe à Coordenação na Avaliação das Atividades Complementares:**

- I. Receber e analisar a documentação comprobatória pertinente;
- II. Emitir parecer favorável ou não à Solicitação de Aproveitamento das Atividades Complementares realizadas pelo aluno e informar ao interessado do resultado.

### **Cabe ao Aluno:**

- I. Selecionar, entre as Atividades Complementares previstas nesta Regulamentação (Anexo I), aquelas que contribuam para a sua formação;
- II. Recolher os documentos comprobatórios de cada Atividade desenvolvida;
- III. **Apresentar em até 60 (sessenta) dias do período anterior à previsão de Conclusão do Curso**, o formulário de cômputo das horas das Atividades Complementares realizadas (Anexo II) e os documentos comprobatórios;
- IV. Caso não haja certificação da atividade realizada, o aluno deverá produzir um relatório (Anexo III) desta atividade e solicitar o parecer de um professor da área relacionada à atividade, como documento comprobatório.

- V. Preencher os relatórios relativos às atividades artístico-culturais e esportivas que apresente em seu pedido de aproveitamento das horas complementares e solicitar o parecer de um professor da área relacionada à atividade, como documento comprobatório.

#### **CAPÍTULO IV – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

O conjunto de Atividades Complementares compreende 200 (duzentas) horas como componente curricular a serem desenvolvidas e integralizadas dentro do período de matrícula na instituição até sessenta dias do período anterior à conclusão do Curso, conforme o Art. 7º da Resolução 07/CEPE 2005.

A carga horária do conjunto de Atividades Complementares deve ser distribuída entre as atividades acadêmicas, científicas e culturais, de forma que nenhuma delas venha a responder isoladamente.

O cômputo da carga horária correspondente a cada uma das Atividades Complementares obedecerá o disposto nesta Regulamentação (Anexo I), na forma que dispõe a Resolução nº 07/CEPE, de 17/06/2005.

#### **CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO PARA O CÔMPUTO DAS HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

O cômputo das horas das Atividades Complementares será realizado pela Coordenação do Curso de Letras Noturno, mediante solicitação do discente da integralização de suas Atividades Complementares junto à Coordenação (anexo IV) e preenchimento do Formulário do Cômputo das Horas das Atividades Complementares (Anexo II) devidamente documentado.

A solicitação deve ser feita até sessenta dias do período anterior à conclusão do Curso, conforme o Calendário Universitário e o Art. 7º da Resolução 07/CEPE 2005, sob pena de decurso de prazo.

Depois de avaliados os documentos, a coordenação emitirá parecer favorável ou não à solicitação discente da integralização de suas Atividades Complementares.

A Coordenação do Curso emitirá conceito satisfatório ou insatisfatório, estipulará a carga horária a ser aproveitada e tomará as providências cabíveis junto a Pró-Reitoria de Graduação.

Os estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES (Instituição de Ensino Superior) e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, terão suas Atividades Complementares avaliadas e referendadas pela Coordenação do Curso.

Essas Atividades Complementares serão computadas em sua totalidade desde que estejam previstas como as deste Curso, conforme Anexo I (Distribuição de carga horária das Atividades Complementares).

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O cumprimento das 200h que compõem as Atividades Complementares é condição para a obtenção de aprovação final no Curso e colação de grau.

Esta Regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação.

Os casos omissos nesta Regulamentação serão interpretados e resolvidos pela Coordenação do Curso.

Fortaleza, 11 de março de 2019.

Prof. Cícero Anastácio Araújo de Miranda  
Coordenador do Curso de Letras Espanhol - Licenciatura em Língua Espanhola e suas Literaturas – Noturno.

**ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>DESCRIÇÃO ATIVIDADE</b>	<b>NÚMERO DE HORAS CORRESPONDENTE</b>
<p><b>ATIVIDADES DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA, À PESQUISA E/OU A EXTENSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ENSINO           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitorias de ensino (iniciação à docência), remuneradas ou não;</li> <li>- Atividade docente no ensino infantil e/ou básico da rede particular ou pública e cursos livres, remuneradas ou não;</li> <li>- Estágios extra-curriculares no ensino infantil e/ou básico da rede pública ou privada, remunerados ou não;</li> <li>- Atividades docentes voluntárias (ONG's, Projetos, Amigos da Escola, etc.), remuneradas ou não;</li> </ul> </li>   <li>• PESQUISA           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bolsa PIBIC;</li> <li>- Bolsa PIBID;</li> <li>- Bolsa PET;</li> <li>- Outras bolsas de pesquisa equivalentes;</li> <li>- Participação em projetos de pesquisa cadastrados na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC, como pesquisador voluntário;</li> <li>- Participação em grupos de pesquisa cadastrados na CAPES/CNPQ.</li> </ul> </li> </ul>	<p>ATÉ 96 HORAS PARA O CONJUNTO DAS ATIVIDADES</p>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• EXTENSÃO</li> <li>- Participação como aluno de cursos de língua materna ou estrangeira;</li> <li>- Participação como aluno em atividades ligadas à Pró-Reitoria de Extensão da UFC, como minicursos, seminários, oficinas e afins;</li> <li>- Bolsa de Extensão remunerada ou não.</li> </ul>	
<p><b>ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PARTICIPAÇÃO COMO INTEGRANTE (assistente) DE PROJETOS, GRUPOS E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS</li> <li>- Música, dança, literatura, teatro, artes-plásticas, audiovisual, esportes.</li> <li>• PARTICIPAÇÃO COMO ESPECTADOR</li> <li>- Eventos, campeonatos, torneios, apresentações, mostras, festivais, bienais, encontros, exposições, teatro, cinema, etc. de natureza artístico-cultural e esportiva.</li> </ul>	<p>ATÉ 80 HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES</p>
<p><b>ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b></p>	<p>ATÉ 32 HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES</p>
<p><b>EXPERIÊNCIAS LIGADAS A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CORRELATAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atuação como tradutor junto a agências de tradução, eventos, turismo, empresas nacionais e multinacionais, órgãos do governo municipal, estadual ou federal, e</li> </ul>	<p>ATÉ 64 HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES</p>

<p>editoras;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atuação como intérprete simultâneo ou consecutivo junto a agências de tradução, eventos, turismo, empresas nacionais e multinacionais, órgãos do governo municipal, estadual ou federal;</li> <li>- Atuação como profissional na área da Educação, consultoria pedagógica, produção e execução de projetos educacionais ou relacionados à Educação;</li> <li>- Atuação como revisor de textos junto a editoras, escolas, imprensa, etc.;</li> <li>- Atuação como profissional de Letras de uma maneira geral, como críticos literários, escritores, poetas etc.;</li> </ul>	
<p><b>PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como autor ou co-autor</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Publicação de trabalho completo em anais e/ou periódicos (50 horas cada trabalho);</li> <li>- Publicação de resumo (20 horas cada resumo);</li> <li>- Publicação de artigo em jornal e/ou revista (10 horas cada trabalho);</li> <li>- Apresentação de comunicação (oral, mesa-redonda, banner) (32 horas cada comunicação).</li> </ul>	<p>ATÉ 96 HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES</p>
<p><b>VIVÊNCIA DE GESTÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Presidente de C. A ou D.C.E (até 24 horas por semestre)</li> <li>- Demais membros de C.A ou D.C.E (até 12 horas por semestre)</li> <li>- Membros de Colegiados da UFC (coordenação, departamentos, centro de humanidades);</li> </ul>	<p>ATÉ 48 HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES</p>

<p><b>OUTRAS ATIVIDADES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação em Laboratórios e/ou Grupos de Estudo; -</li> <li>Bolsista de Iniciação Acadêmica e/ou Assistência;</li> <li>- Cursos/Minicursos, como ouvinte.</li> </ul>	<p>ATÉ 48 HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES</p>
--	---



**ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

[A ser utilizado para as atividades do item ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS]

**ALUNO:** \_\_\_\_\_  
**MATRICULA:** \_\_\_\_\_  
**NATUREZA DA ATIVIDADE:** \_\_\_\_\_  
**TITULO DO EVENTO:** \_\_\_\_\_  
**LOCAL:** \_\_\_\_\_  
**DATA:** \_\_\_\_\_  
**CARGA HORÁRIA:** \_\_\_\_\_

**CONTRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE PARA A SUA FORMAÇÃO**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
(cole cópias de comprovantes aqui ou anexe)

**PARECER DO PROFESSOR:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES**

**SOLICITAÇÃO**

Prezado(a) Coordenador(a),

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso \_\_\_\_\_, solicito a integralização curricular das 200 horas de Atividades Complementares, conforme descritas e comprovadas pelo formulário e documentos em anexo, conforme a Resolução nº 07/CEPE, de 17/06/2005 e a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Letras - Licenciatura em Língua Espanhola e suas Literaturas.

Respeitosamente,  
Peço deferimento.

Fortaleza, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [ASSINATURA] \_\_\_\_\_

Nome completo